

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 002/2025**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

**AVISO**

**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e em seus anexos, notadamente, quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.**

**Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754-2015 - Plenário).**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2025**

**DISPUTA ABERTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06012025/2025**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, figurando como órgão gerenciador, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, realizará licitação, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço "POR ITEM", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado e pelo Decreto Municipal nº 144/2023 e demais legislação, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) o servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	09:00 horas do dia <b>31/01/2025</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23:59 horas do dia <b>06/02/2025</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL CADASTRO DAS PROPOSTAS:</b>	07:00 horas do dia <b>12/02/2025</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09:00 horas do dia <b>12/02/2025</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.compraspresidentedutra.com.br">www.compraspresidentedutra.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

➤ A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br).

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 22.345.377,12 (Vinte e dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos)**.

2.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Anexo I deste Edital.

2.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (**Anexo I**) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.4. Caberá ao licitante CONTRATADA, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento geral do Município, conforme necessidades solicitadas.

3.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação., e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no endereço eletrônico [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br).

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; salvo dispositivo em contrário;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

4.3.1.1.1 Este certame dispõe AMPLA CONCORRÊNCIA 75% dos itens e 25% dos ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

4.3.1.2. Nos itens em que a PARTICIPAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.3.2. A Declaração de Enquadramento, como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL, e ou
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);

4.3.2.1. A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as SOCIEDADES COOPERATIVAS mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.1. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.5. A existência de Restrição Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.1. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.2. A não Regularização Fiscal e Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no endereço eletrônico [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade de licitação PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no site [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br).

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, INMETRO, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos .

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um reais)**.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO com modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no endereço eletrônico [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.271. Produzidos no país;

- 8.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 8.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. Em prol da integridade, visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sob suas expensas, deverá apresentar o Programa de Integridade implementando em conjunto com a proposta adequada, **sob pena de classificação de sua proposta**.
- 9.6. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.
- 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, a critério deste.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta**.
- 9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, **sob pena de não aceitação da proposta**, no local a ser indicado e dentro de um prazo no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.
- 9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.
- 9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITA PRESIDENTE DUTRA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro no endereço eletrônico [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br).

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada pela própria Comissão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve frascaude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento dos bens ou produtos similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do endereço eletrônico [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

### **CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)



10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do endereço eletrônico [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no **item 5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21)

10.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. Certidão Negativa de Inidoneidade Relativo ao Tribunal de Contas da União – TCU, relativo a empresa e todos os sócios.

10.8.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.8. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (Art. 29 da Lei federal nº 14.133/21)

10.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF), emitida no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

10.9.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br);

10.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão da Dívida Ativa do Estado, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br);

- 10.9.5. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), ou órgão equivalente do domicílio do licitante, emitida no site: <http://www.jucema.ma.gov.br/>;
- 10.9.6. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), ou órgão equivalente do domicílio do licitante, emitida no site: <http://www.jucema.ma.gov.br/>;
- 10.9.7. Prova de inscrição de Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão SINTEGRA/ICMS, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- 10.9.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa Débito ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- 10.9.9. Dados cadastrais do contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.10. Licença para Localização e Funcionamento – Alvará;
- 10.9.11. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br);
- 10.9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa, quanto à Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida no site: [www.jus.gov.br](http://www.jus.gov.br);
- 10.9.13. Certidão Ministério do trabalho e Previdência Subsecretaria de Inspeção do trabalho previsto no artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991, emitidas pelo site <http://cdcit.mte.gov.br/>;
- 10.9.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.9.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**OBSERVAÇÃO:**

*Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos, terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEMA).*

**10.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 27 da Lei federal nº 14.133/21)**

- 10.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.
- 10.10.2. Balanço patrimonial com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível na forma da lei, além de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
- 10.10.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraído do Livro Diário, acompanhado do Termo de Autenticação – Livro digital, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.3. Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:
- 10.10.3.1. - Balanço Patrimonial;
- 10.10.3.2. - Demonstração do Resultado do Exercício;
- 10.10.3.3. - Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 10.10.3.4. - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- 10.10.3.5. - Notas explicativas do Balanço.

10.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

#### **10.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 30 da Lei federal nº 14.133/21)

10.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando emitida por ente público, este deverá estar acompanhado de nota de empenho ou documento equivalente junto a(s) nota(s) fiscais de venda/produtos .

10.11.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.11.1.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando **vedada a apresentada com informações genéricas**, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/produção a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.11.1.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a Núcleo de Licitações e Contratos – CPL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado (s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.11.1.3.1. O Atestado ou Certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pelo Pregoeiro.

10.11.1.4. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Núcleo de Licitações e Contratos – CPL tomará as providências cabíveis no sentido adotar outros procedimentos afim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

10.11.1.5 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF dentro da validade, acompanhado de contrato e comprovante de anuidade quitada, juntamente com registro do farmacêutico responsável no CRF e anuidade quitada.

10.11.1.6 - Autorização sanitária para funcionamento expedido pela autoridade sanitária federal, estadual e municipal, dentro do prazo de validade.

**10.11.1.7** Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

**10.11.1.8.** Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

**10.11.1.9** Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 5 (cinco) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

**10.11.1.10** Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:

a) Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;

b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;

c) Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;

## **10.12. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR**

10.12.1. Declaração de CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL e da sua execução contratual, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

10.12.2. Declaração de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**;

10.12.3. Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** desde Edital;

10.12.4. Declaração do REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, se estiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**;

10.12.5. Declaração de ELABORAÇÃO DE FORMA INDEPENDENTE DE PROPOSTA, na qual a empresa informa sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**

10.12.6. Declaração de que é MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme esta disposto no item 4.3.2, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII**;

10.12.7. Declaração quanto ao USO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR, na forma do art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, conforme modelo estabelecido no **Anexo IX**;

10.12.8. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III do da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no **Anexo X** e apresentado no envelope 02 (Habilitação);

10.12.9. Declaração de IDONEIDADE conforme modelo estabelecido no **Anexo XI** deste Edital,.

10.12.10. Declaração de INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADRO DA EMPRESA: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital,.

10.12.11. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no **Anexo XIII** deste Edital,;



- a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- b) O Núcleo de Licitações e Contratos poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação frascoaudulenta da empresa participante.
- 10.12.12. A inscrição da empresa no CADASTRO DE FORNECEDORES DESTE MUNICÍPIO é facultativa e caso esteja inscrito, tal fato não atribui direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;
- 10.12.13. No caso de ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;
- 10.12.14. No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das ações.
- 10.12.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.12.16. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão verificados “online”, após o encerramento da etapa de lances verbais.
- 10.12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.12.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12.19.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**OBSERVAÇÃO:**

*A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA “ADEQUADA”.**

- 11.1. O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a Proposta Adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de inabilitação**.
- 11.1.1. O prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme art. 3º, §III e IV da lei nº 14.063/2020.
- 11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 14.133/21).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)



12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br), deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em original ou por cópia autenticada ou cópia simples (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Núcleo de Licitações e Contratos -, no seguinte endereço: Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - CEP - 65.709-000 - Presidente Dutra - Maranhão.

12.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.4. Será DECLARADO vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA dos documentos originais ou cópias autenticadas de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

13.1. Os documentos deverão, **preferencialmente**, ser apresentados na **mesma ordem em que são exigidos no Edital**.

13.2. Os documentos APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO deverão constar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

13.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação. A documentação apresentada para fins da habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo.

13.4. Não serão aceitos documentos cujo as datas estejam rasuradas, bem como serão consideradas pelo Pregoeiro somente cópias legíveis.

13.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

#### **OBSERVAÇÃO:**

*Documentos e Certidões (Credenciamento e Habilitação) que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame.*

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (Art. 109 da Lei federal nº 14.133/21).

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no endereço eletrônico de [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO** (Art. 38, VII da Lei federal nº 14.133/21).

16.1. O objeto da licitação será **Adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **Homologará** o procedimento licitatório.

#### **17. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3. ÓRGÃO GERENCIADOR: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

17.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.5. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

17.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

17.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.11. O registro a que se refere o subitem 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

17.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

17.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

17.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

17.15. anexo que trata o item 13.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

17.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

17.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Presidente Dutra/MA;

17.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;

17.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

17.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

17.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

### **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.1.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial, Portal Nacional de Compras Públicas ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

18.2. É facultada a **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA**, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal Presidente Dutra/MA**.

### **19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. Caberá a Núcleo de Licitações e Contratos como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

19.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

19.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

19.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

19.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

19.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

19.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

19.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

19.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

19.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de inFRASCOações no procedimento licitatório;

19.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.6.

### **20. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

20.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

básico, nos termos da Lei nº 14.133/21, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

20.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

20.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

20.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

20.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. A Núcleo de Licitações e Contratos, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES**

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

21.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e Art. 8º, paragrafo 3º do Decreto Municipal nº 013/2021);

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

21.6.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ma poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (Art. 38, X da Lei federal nº 14.133/21).**

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

23.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

23.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

23.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL** (Art. 55 da Lei federal nº 14.133/21).

24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

#### **25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

#### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

#### **27. DO PAGAMENTO**

27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

#### **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**(Art. 86, 87 e 88 da Lei federal nº 14.133/21).

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21/02, o licitante/adjudicatário que:

28.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

28.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

28.1.3. Apresentar documentação falsa;

28.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.6. Não mantiver a proposta;

28.1.7. Cometer fraude fiscal;

28.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



28.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 14.133/21.

28.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

28.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 14.133/21:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 14.133/21, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 14.133/21 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

28.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

28.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Presidente Dutra-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Art. 41, § 1º da Lei federal nº 14.133/21).

29.1 **Até 05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no endereço eletrônico [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br).

29.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Licita Presidente Dutra no endereço eletrônico [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br).

29.6. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

29.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

30.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio do Núcleo de Licitações e Contratos, situado **Av. Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA.**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista frascoanqueada aos interessados.

### **31. DOS ANEXO:**

31.1. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [cplpresidentedutra2023@hotmail.com](mailto:cplpresidentedutra2023@hotmail.com), de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas as 12:00 horas.

31. 2. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

**ANEXO III** – MODELO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

**ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUATRO DA EMPRESA;

**ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO C/ FOTO E FUNCIONAMENTO DO LICITANTE;

**ANEXO XIV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO XV** – MINUTA DO CONTRATO;

Presidente Dutra – MA, 28 de janeiro de 2025.

---

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas  
Secretário Municipal de Saúde.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação de empresa especializada para Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra - MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>					
1	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	180000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UNID	7500	R\$ 14,82	R\$ 111.150,00
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UNID	7500	R\$ 14,88	R\$ 111.600,00
4	ACETILCISTEINA XPE 20MG/ML(INF) 120ML	FR	2250	R\$ 8,76	R\$ 19.710,00
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	22500	R\$ 0,82	R\$ 18.450,00
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	2250	R\$ 11,70	R\$ 26.325,00
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UNID	15000	R\$ 2,65	R\$ 39.750,00
9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	15000	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	7500	R\$ 1,15	R\$ 8.625,00
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UNID	7500	R\$ 4,83	R\$ 36.225,00
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UNID	7500	R\$ 5,02	R\$ 37.650,00
13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
14	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	7500	R\$ 0,83	R\$ 6.225,00
15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UNID	7500	R\$ 13,49	R\$ 101.175,00
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UNID	7500	R\$ 9,00	R\$ 67.500,00
18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	22500	R\$ 1,00	R\$ 22.500,00
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UNID	7500	R\$ 11,95	R\$ 89.625,00
20	ANLÓDIPINO 10MG CX C/500	COMP	37500	R\$ 0,15	R\$ 5.625,00
21	ANLÓDIPINO 5MG CX C/500	COMP	37500	R\$ 0,07	R\$ 2.625,00
22	ATENÓLOL 100MG CX C/600	COMP	37500	R\$ 0,29	R\$ 10.875,00
23	ATENÓLOL 25MG CX C/600	COMP	37500	R\$ 0,06	R\$ 2.250,00
24	ATENÓLOL 50MG CX C/600	COMP	37500	R\$ 0,10	R\$ 3.750,00
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	7500	R\$ 1,30	R\$ 9.750,00
26	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	UNID	1500	R\$ 13,42	R\$ 20.130,00
27	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	UNID	1500	R\$ 13,93	R\$ 20.895,00
28	BENZOATO DE BENZILA 60ML	UNID	7500	R\$ 11,37	R\$ 85.275,00

29	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UNID	7500	R\$ 2,90	R\$ 21.750,00
30	BROMOPRIDA 10MG CXA C/800	COMP	7500	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
31	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UNID	7500	R\$ 3,51	R\$ 26.325,00
32	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	7500	R\$ 0,58	R\$ 4.350,00
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UNID	7500	R\$ 10,48	R\$ 78.600,00
34	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	180000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
35	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	180000	R\$ 0,22	R\$ 39.600,00
36	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG CXA C/30	COMP	15000	R\$ 1,64	R\$ 24.600,00
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
38	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	15000	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UNID	4875	R\$ 14,94	R\$ 72.832,50
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	15000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	7500	R\$ 5,62	R\$ 42.150,00
44	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	UNID	2250	R\$ 24,21	R\$ 54.472,50
45	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	COMP	45000	R\$ 0,21	R\$ 9.450,00
46	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	22500	R\$ 0,63	R\$ 14.175,00
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	180000	R\$ 0,15	R\$ 27.000,00
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	15000	R\$ 5,53	R\$ 82.950,00
51	DEXAMETASONA 100ML (120ML)	UNID	15000	R\$ 8,11	R\$ 121.650,00
52	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	15000	R\$ 3,17	R\$ 47.550,00
54	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	15000	R\$ 4,90	R\$ 73.500,00
55	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UNID	15000	R\$ 3,86	R\$ 57.900,00
56	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
57	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	COMP	75000	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00
58	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	7500	R\$ 6,78	R\$ 50.850,00
59	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COMP	75000	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
60	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	75000	R\$ 0,42	R\$ 31.500,00
61	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UNID	1500	R\$ 32,33	R\$ 48.495,00
62	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	7500	R\$ 2,97	R\$ 22.275,00
63	DIMETICONA 40MG C/600	COMP	45000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
64	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/10ML	FR	7500	R\$ 2,66	R\$ 19.950,00
65	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	45000	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
66	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	7500	R\$ 2,12	R\$ 15.900,00



67	DOMPERIDONA 10MG 30CPR (G)	COMP	7500	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
68	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	75000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
69	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	75000	R\$ 0,11	R\$ 8.250,00
70	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	75000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
71	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	UNID	2250	R\$ 21,13	R\$ 47.542,50
72	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UNID	2250	R\$ 24,92	R\$ 56.070,00
73	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
74	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	15000	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
75	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	15000	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
76	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	UNID	7500	R\$ 11,05	R\$ 82.875,00
77	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CXA	7500	R\$ 9,31	R\$ 69.825,00
78	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CXA	7500	R\$ 7,05	R\$ 52.875,00
79	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	7500	R\$ 0,80	R\$ 6.000,00
80	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	75000	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
81	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	75000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	75000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	75000	R\$ 0,34	R\$ 25.500,00
84	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNESIO 100ML	FR	7500	R\$ 4,86	R\$ 36.450,00
85	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UNID	7500	R\$ 3,66	R\$ 27.450,00
86	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	7500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
87	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	7500	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
88	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UNID	7500	R\$ 3,70	R\$ 27.750,00
89	IODETO DE POTASSIO 100ML	UNID	7500	R\$ 10,01	R\$ 75.075,00
90	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	7500	R\$ 2,79	R\$ 20.925,00
91	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	7500	R\$ 1,38	R\$ 10.350,00
92	LIDOCAINA GEL 30G	BN	7500	R\$ 7,12	R\$ 53.400,00
93	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UNID	750	R\$ 92,43	R\$ 69.322,50
94	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	45000	R\$ 0,56	R\$ 25.200,00
95	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	45000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
96	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UNID	15000	R\$ 2,66	R\$ 39.900,00
97	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	45000	R\$ 0,43	R\$ 19.350,00
98	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	45000	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
99	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	45000	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
100	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	22500	R\$ 0,88	R\$ 19.800,00
101	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	22500	R\$ 1,77	R\$ 39.825,00
102	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	45000	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
103	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UNID	2250	R\$ 2,57	R\$ 5.782,50
104	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 120ML	UNID	2250	R\$ 10,71	R\$ 24.097,50
105	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	45000	R\$ 0,32	R\$ 14.400,00
106	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	2250	R\$ 12,32	R\$ 27.720,00

107	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	1500	R\$ 13,38	R\$ 20.070,00
108	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UN.	1500	R\$ 7,51	R\$ 11.265,00
109	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	1500	R\$ 15,09	R\$ 22.635,00
110	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	1500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
111	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	1500	R\$ 3,84	R\$ 5.760,00
112	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	22500	R\$ 0,22	R\$ 4.950,00
113	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	22500	R\$ 0,23	R\$ 5.175,00
114	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	45000	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
115	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UNID	7500	R\$ 3,00	R\$ 22.500,00
116	NISTATINA 100.000UI/ML FR 30ML(G)	FR	7500	R\$ 8,45	R\$ 63.375,00
117	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	3750	R\$ 10,98	R\$ 41.175,00
118	NISTATINA SULUÇÃO ORAL 50ML	UNID	2250	R\$ 9,89	R\$ 22.252,50
119	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UNID	2250	R\$ 5,17	R\$ 11.632,50
120	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	180000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
121	OXCARBAMAZEPINA 300MG 30CPR C1	COMP	7500	R\$ 1,65	R\$ 12.375,00
122	OXCARBAMAZEPINA 600MG 30CPR C1	COMP	7500	R\$ 2,44	R\$ 18.300,00
123	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UNID	7500	R\$ 2,25	R\$ 16.875,00
124	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	FR	7500	R\$ 2,02	R\$ 15.150,00
125	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	45000	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
126	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	45000	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
127	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UNID	1500	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00
128	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	45000	R\$ 0,32	R\$ 14.400,00
129	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	45000	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00
130	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	45000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00
131	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	45000	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
132	SALBUTAMOL 100ML	UNID	4500	R\$ 3,73	R\$ 16.785,00
133	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	15000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
134	SINVASTATINA 10MG C/500	COMP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
135	SINVASTATINA 20MG C/500	COMP	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
136	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
137	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	7500	R\$ 2,15	R\$ 16.125,00
138	SULFAMET.+ TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	FR	2250	R\$ 6,38	R\$ 14.355,00
139	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POT	750	R\$ 63,32	R\$ 47.490,00
140	SULFAMET. + TRIMETROPINA SUSP. 50ML FRA	UNID	750	R\$ 6,54	R\$ 4.905,00
141	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
142	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	45000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
143	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UNID	7500	R\$ 7,55	R\$ 56.625,00

144	VASELINA POMADA BNG 30G	BIS	2250	R\$ 9,91	R\$ 22.297,50
145	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	POT	1125	R\$ 114,50	R\$ 128.812,50
146	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	22500	R\$ 0,27	R\$ 6.075,00
147	VITAMINA C GOTAS 20ML	UNID	22500	R\$ 2,06	R\$ 46.350,00
<b>INJETÁVEIS</b>					
148	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UNID	2250	R\$ 8,02	R\$ 18.045,00
149	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UNID	2250	R\$ 9,60	R\$ 21.600,00
150	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	22500	R\$ 0,47	R\$ 10.575,00
151	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	AMP	7500	R\$ 0,81	R\$ 6.075,00
152	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	22500	R\$ 0,90	R\$ 20.250,00
153	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	7500	R\$ 14,55	R\$ 109.125,00
154	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	7500	R\$ 9,24	R\$ 69.300,00
155	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	7500	R\$ 4,82	R\$ 36.150,00
156	AMPICILINA SODICA 1G CX C/50 AMP S/DIL.	AMP	7500	R\$ 6,79	R\$ 50.925,00
157	AMPICILINA SODICA 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	7500	R\$ 5,57	R\$ 41.775,00
158	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	7500	R\$ 1,67	R\$ 12.525,00
159	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	2250	R\$ 10,06	R\$ 22.635,00
160	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	2250	R\$ 8,98	R\$ 20.205,00
161	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	2250	R\$ 10,48	R\$ 23.580,00
162	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	2250	R\$ 15,07	R\$ 33.907,50
163	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	AMP	7500	R\$ 2,64	R\$ 19.800,00
164	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	7500	R\$ 1,37	R\$ 10.275,00
165	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	7500	R\$ 2,49	R\$ 18.675,00
166	BUPIVACAÍNA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	2250	R\$ 6,20	R\$ 13.950,00
167	BUPIVACAÍNA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	2250	R\$ 35,96	R\$ 80.910,00
168	BUPIVACAÍNA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	1875	R\$ 12,65	R\$ 23.718,75
169	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	2250	R\$ 2,67	R\$ 6.007,50
170	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 1ML	AMP	2250	R\$ 1,47	R\$ 3.307,50
171	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	2250	R\$ 7,63	R\$ 17.167,50
172	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	2250	R\$ 7,33	R\$ 16.492,50
173	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	1875	R\$ 14,49	R\$ 27.168,75
174	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	2250	R\$ 21,33	R\$ 47.992,50
175	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	2250	R\$ 5,80	R\$ 13.050,00
176	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	2250	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00

177	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	2250	R\$ 7,69	R\$ 17.302,50
178	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UNID	1500	R\$ 11,62	R\$ 17.430,00
179	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	2250	R\$ 5,51	R\$ 12.397,50
180	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	7500	R\$ 0,69	R\$ 5.175,00
181	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	7500	R\$ 0,82	R\$ 6.150,00
182	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML	AMP	7500	R\$ 0,87	R\$ 6.525,00
183	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	7500	R\$ 1,75	R\$ 13.125,00
184	DEXAMETASONA 2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	7500	R\$ 1,23	R\$ 9.225,00
185	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	AMP	7500	R\$ 1,93	R\$ 14.475,00
186	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	7500	R\$ 1,29	R\$ 9.675,00
187	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	7500	R\$ 1,98	R\$ 14.850,00
188	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML CXA C/06	AMP	7500	R\$ 2,57	R\$ 19.275,00
189	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMP	7500	R\$ 3,57	R\$ 26.775,00
190	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	7500	R\$ 1,46	R\$ 10.950,00
191	GENTAMICINA 40MG C/50 AMP 1ML	AMP	7500	R\$ 1,75	R\$ 13.125,00
192	GENTAMICINA 80MG C/50 AMP 2ML	AMP	7500	R\$ 1,79	R\$ 13.425,00
193	GLICOSE 25% AMP 10ML CXA C/200 AMP	AMP	7500	R\$ 0,74	R\$ 5.550,00
194	GLICOSE 50% AMP 10ML CXA C/200 AMP	AMP	7500	R\$ 0,92	R\$ 6.900,00
195	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	1500	R\$ 3,91	R\$ 5.865,00
196	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	375	R\$ 22,98	R\$ 8.617,50
197	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	2250	R\$ 4,69	R\$ 10.552,50
198	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	2250	R\$ 8,41	R\$ 18.922,50
199	IMUNO.HUMANA 300MCG ANTI-D RHO 2ML	AMP	37	R\$ 512,67	R\$ 18.968,79
200	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML	UNID	750	R\$ 47,55	R\$ 35.662,50
201	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UNID	225	R\$ 17,58	R\$ 3.955,50
202	LIDOCAINA 2% S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	1125	R\$ 7,44	R\$ 8.370,00
203	LIDOCAINA 2% C/VASO CXA C/10 AMP 20ML	AMP	1125	R\$ 11,70	R\$ 13.162,50
204	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	7500	R\$ 1,17	R\$ 8.775,00
205	TAZOCIN 1G	AMP	750	R\$ 29,67	R\$ 22.252,50
206	MEROPENEM 1G	AMP	750	R\$ 25,82	R\$ 19.365,00
207	MEROPENEM 500MG	AMP	750	R\$ 22,83	R\$ 17.122,50
208	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	UNID	1125	R\$ 6,97	R\$ 7.841,25



209	NEOCAINA 0,5% PES(BUPIV+GLICOS) 4ML	AMP	750	R\$ 24,03	R\$ 18.022,50	
210	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	750	R\$ 4,05	R\$ 3.037,50	
211	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	750	R\$ 9,64	R\$ 7.230,00	
212	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UNID	7500	R\$ 6,52	R\$ 48.900,00	
213	OXITOCINA 5000UI AMP CXA C/50	AMP	7500	R\$ 5,33	R\$ 39.975,00	
214	PANTOPRAZOL 40MG 28CPR	COMP	7500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00	
215	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	2250	R\$ 3,76	R\$ 8.460,00	
216	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UNID	2250	R\$ 17,71	R\$ 39.847,50	
217	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML S/F	UNID	2250	R\$ 7,68	R\$ 17.280,00	
218	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UNID	2250	R\$ 12,92	R\$ 29.070,00	
219	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST FECHADO	UNID	2250	R\$ 5,08	R\$ 11.430,00	
220	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO	UNID	21750	R\$ 5,56	R\$ 120.930,00	
221	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UNID	20250	R\$ 5,36	R\$ 108.540,00	
222	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	UNID	8250	R\$ 12,64	R\$ 104.280,00	
223	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UNID	15000	R\$ 15,81	R\$ 237.150,00	
224	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UNID	12750	R\$ 8,16	R\$ 104.040,00	
225	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNID	15000	R\$ 8,16	R\$ 122.400,00	
226	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID	12750	R\$ 10,74	R\$ 136.935,00	
227	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UNID	7500	R\$ 10,34	R\$ 77.550,00	
228	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UNID	7500	R\$ 11,37	R\$ 85.275,00	
229	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ CXA C/200	AMP	7500	R\$ 1,68	R\$ 12.600,00	
230	TENOXICAN 40MG	AMP	750	R\$ 17,41	R\$ 13.057,50	
231	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMP	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00	
232	TENOXICAN 20 MG	AMP	7500	R\$ 13,41	R\$ 100.575,00	
233	INIBINA INJ	AMP	3000	R\$ 14,80	R\$ 44.400,00	
234	PROPORFOL	UNID	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50	
235	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	7500	R\$ 2,44	R\$ 18.300,00	
236	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	7500	R\$ 2,60	R\$ 19.500,00	
<b>MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS</b>						
237	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	COMP	7500	R\$ 1,23	R\$ 9.225,00	
238	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	2250	R\$ 7,89	R\$ 17.752,50	
239	ALPRAZOLAM 0,25MG CXA C/20 CPR.	COMP	7500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00	
240	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	COMP	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00	
241	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	COMP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00	
242	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	UND	2250	R\$ 0,08	R\$ 180,00	
243	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	22500	R\$ 0,41	R\$ 9.225,00	
244	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	22500	R\$ 0,47	R\$ 10.575,00	
245	BROMAZEPAM 3MG CX/30CPR B1	COMP	45000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00	

246	BROMAZEPAM 6MG CX/30CPR B1	COMP	7500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
247	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	22500	R\$ 0,32	R\$ 7.200,00
248	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	1500	R\$ 12,47	R\$ 18.705,00
249	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR C1	COMP	1500	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
250	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	COMP	22500	R\$ 0,32	R\$ 7.200,00
251	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	COMP	1500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
252	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	COMP	2250	R\$ 1,72	R\$ 3.870,00
253	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	2250	R\$ 3,77	R\$ 8.482,50
254	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	COMP	22500	R\$ 0,10	R\$ 2.250,00
255	CLONAZEPAN 0,5MG CXA C/200 CPR	COMP	22500	R\$ 0,10	R\$ 2.250,00
256	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	COMP	22500	R\$ 0,41	R\$ 9.225,00
257	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	22500	R\$ 0,53	R\$ 11.925,00
258	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	750	R\$ 14,32	R\$ 10.740,00
259	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	AMP	2250	R\$ 2,99	R\$ 6.727,50
260	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.	COMP	22500	R\$ 0,09	R\$ 2.025,00
261	DIAZEPAM 10MG/2ML CXA C/50 AMP	AMP	2250	R\$ 1,38	R\$ 3.105,00
262	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	COMP	22500	R\$ 0,08	R\$ 1.800,00
263	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	AMP	2250	R\$ 53,28	R\$ 119.880,00
264	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	2250	R\$ 3,74	R\$ 8.415,00
265	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.	COMP	7500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
266	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	2250	R\$ 2,88	R\$ 6.480,00
267	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	COMP	45000	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00
268	FENOBARBITAL 200MG/2ML CX C/50 AMP	AMP	2250	R\$ 4,59	R\$ 10.327,50
269	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20ML	UND	2250	R\$ 7,06	R\$ 15.885,00
270	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/25 AMP 5ML	AMP	2250	R\$ 4,96	R\$ 11.160,00
271	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/50 AMP 2ML	AMP	2250	R\$ 3,17	R\$ 7.132,50
272	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	COMP	7500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
273	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	COMP	7500	R\$ 0,31	R\$ 2.325,00
274	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	7500	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00
275	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML CXA C/03 AMP 1ML.	AMP	1500	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00
276	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	1500	R\$ 6,32	R\$ 9.480,00
277	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	7500	R\$ 0,82	R\$ 6.150,00
278	ISOFLURANO 100ML	UND	45	R\$ 419,64	R\$ 18.883,80
279	ISOFLURANO 240ML	UND	45	R\$ 1.043,31	R\$ 46.948,95
280	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	AMP	1500	R\$ 159,39	R\$ 239.085,00
281	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/200	COMP	7500	R\$ 1,08	R\$ 8.100,00
282	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/200	COMP	7500	R\$ 0,98	R\$ 7.350,00
283	LEVOMEPROMAZINA GTS.20ML	UND	2250	R\$ 20,74	R\$ 46.665,00
284	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	AMP	2250	R\$ 3,19	R\$ 7.177,50
285	MIDAZOLAN 15MG CXA C/20	COMP	2250	R\$ 2,95	R\$ 6.637,50
286	MIDAZOLAN 50MG CXA C/50 AMP.10ML	AMP	2250	R\$ 5,23	R\$ 11.767,50

287	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	COMP	675	R\$ 80,92	R\$ 54.621,00
288	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	5250	R\$ 6,50	R\$ 34.125,00
289	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	AMP	5250	R\$ 3,07	R\$ 16.117,50
290	NORTRIPTILINA 25MG CXA C/20 CPR.	COMP	5250	R\$ 0,59	R\$ 3.097,50
291	NORTRIPTILINA 50MG CXA C/20 CPR.	COMP	5250	R\$ 2,96	R\$ 15.540,00
292	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	UND	7500	R\$ 4,99	R\$ 37.425,00
293	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UND	750	R\$ 75,44	R\$ 56.580,00
294	PAROXETINA 20MG CXA C/200	COMP	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
295	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	22500	R\$ 0,20	R\$ 4.500,00
296	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	COMP	22500	R\$ 0,21	R\$ 4.725,00
297	SERTRALINA 50MG CXA C/30	COMP	22500	R\$ 0,20	R\$ 4.500,00
298	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	45	R\$ 1.257,51	R\$ 56.587,95
299	TIOPENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	AMP	225	R\$ 95,98	R\$ 21.595,50
300	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	AMP	4500	R\$ 2,67	R\$ 12.015,00
301	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	COMP	67500	R\$ 0,27	R\$ 18.225,00
302	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	4500	R\$ 2,06	R\$ 9.270,00
303	TRANSAMIN 5ML CXA C/05 AMP.	AMP	2250	R\$ 7,33	R\$ 16.492,50
304	TRANSAMIN CXA C/12 COMP.	COMP	2250	R\$ 6,74	R\$ 15.165,00
<b>MATERIAIS HOSPITALARES</b>					
305	ALCOOL 95 %	UND	75	R\$ 9,75	R\$ 731,25
306	PORTA LAMINAS PARA 50 POSIÇÕES	UND	300	R\$ 12,16	R\$ 3.648,00
307	PORTA LAMINAS PARA 100 POSIÇÕES	UND	450	R\$ 22,66	R\$ 10.197,00
308	PINÇA POZZI LONGA 24CM	UND	75	R\$ 85,20	R\$ 6.390,00
309	ESPECULO COM DUCTOR ASPIRADOR MEDIO	UND	750	R\$ 37,43	R\$ 28.072,50
310	FIXADOR DE CELULAR	UND	150	R\$ 11,15	R\$ 1.672,50
311	ESPECULO MEDIO COMPLETO (LAMINA,ESPATULA,ESCOVA)	UND	2250	R\$ 1,68	R\$ 3.780,00
312	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	7500	R\$ 9,97	R\$ 74.775,00
313	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	1500	R\$ 20,03	R\$ 30.045,00
314	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	1500	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
315	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	1500	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00
316	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	1500	R\$ 17,75	R\$ 26.625,00
317	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	1500	R\$ 4,07	R\$ 6.105,00
318	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	1500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
319	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 8,93	R\$ 13.395,00
320	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 26,60	R\$ 39.900,00
321	AGULHA DESC. 25 X 06 100UN	CX	1500	R\$ 8,70	R\$ 13.050,00
322	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	4500	R\$ 9,45	R\$ 42.525,00
323	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	3750	R\$ 9,00	R\$ 33.750,00

324	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	4500	R\$ 9,45	R\$ 42.525,00
325	AGULHA DESC. 30 X 08 100UN	CX	4500	R\$ 8,75	R\$ 39.375,00
326	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	4500	R\$ 11,48	R\$ 51.660,00
327	ALCOOL 70% 1000ML	UND	7500	R\$ 7,62	R\$ 57.150,00
328	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	6750	R\$ 12,72	R\$ 85.860,00
329	ALCOOL GEL 500ML	FR	7500	R\$ 8,83	R\$ 66.225,00
330	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	3750	R\$ 35,27	R\$ 132.262,50
331	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	3750	R\$ 11,42	R\$ 42.825,00
332	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	3750	R\$ 21,49	R\$ 80.587,50
333	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	2250	R\$ 23,07	R\$ 51.907,50
334	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	2250	R\$ 11,62	R\$ 26.145,00
335	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	2250	R\$ 11,80	R\$ 26.550,00
336	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	2250	R\$ 20,29	R\$ 45.652,50
337	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	2250	R\$ 20,80	R\$ 46.800,00
338	ALMOTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	2250	R\$ 10,24	R\$ 23.040,00
339	ALMOTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	2250	R\$ 10,68	R\$ 24.030,00
340	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	UND	750	R\$ 141,46	R\$ 106.095,00
341	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	7500	R\$ 1,97	R\$ 14.775,00
342	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	UND	1125	R\$ 68,84	R\$ 77.445,00
343	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	450	R\$ 139,83	R\$ 62.923,50
344	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	450	R\$ 1.707,80	R\$ 768.510,00
345	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	450	R\$ 143,05	R\$ 64.372,50
346	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	450	R\$ 106,50	R\$ 47.925,00
347	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	2250	R\$ 7,11	R\$ 15.997,50
348	ATADURA DE CREPON 12CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	2250	R\$ 7,72	R\$ 17.370,00
349	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	2250	R\$ 8,21	R\$ 18.472,50
350	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	2250	R\$ 10,44	R\$ 23.490,00
351	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	2250	R\$ 12,67	R\$ 28.507,50
352	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	2250	R\$ 16,20	R\$ 36.450,00
353	ATADURA GESSADA 5CM C/20 - 3 METRO	PCT	1500	R\$ 80,28	R\$ 120.420,00
354	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	1500	R\$ 81,62	R\$ 122.430,00



355	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	1125	R\$ 166,61	R\$ 187.436,25
356	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	750	R\$ 116,44	R\$ 87.330,00
357	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	525	R\$ 165,79	R\$ 87.039,75
358	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	PCT	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
359	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	PCT	1500	R\$ 5,22	R\$ 7.830,00
360	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	UND	525	R\$ 137,95	R\$ 72.423,75
361	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	1500	R\$ 8,53	R\$ 12.795,00
362	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	PCT	1500	R\$ 11,97	R\$ 17.955,00
363	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO	PCT	1500	R\$ 79,82	R\$ 119.730,00
364	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
365	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	15000	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
366	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	15000	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
367	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	15000	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
368	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	15000	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
369	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	15000	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
370	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	15000	R\$ 1,65	R\$ 24.750,00
371	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
372	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	7500	R\$ 1,45	R\$ 10.875,00
373	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	7500	R\$ 6,18	R\$ 46.350,00
374	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	7500	R\$ 3,25	R\$ 24.375,00
375	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	7500	R\$ 5,73	R\$ 42.975,00
376	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	7500	R\$ 8,22	R\$ 61.650,00
377	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	7500	R\$ 10,49	R\$ 78.675,00
378	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	UND	22500	R\$ 0,56	R\$ 12.600,00
379	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	2250	R\$ 1,39	R\$ 3.127,50
380	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	2250	R\$ 1,14	R\$ 2.565,00
381	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	75	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
382	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	PCT	4500	R\$ 0,91	R\$ 4.095,00
383	DETECTOR FETAL (PORTATIL/ANALOGICO)	UND	15	R\$ 433,96	R\$ 6.509,40
384	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	LT	75	R\$ 23,82	R\$ 1.786,50
385	DIANUTRI SISTEMA FECHADO	LT	180	R\$ 68,96	R\$ 12.412,80
386	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	UND	15000	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00

387	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	UND	750	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
388	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	UND	750	R\$ 2,86	R\$ 2.145,00
389	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	UND	750	R\$ 3,01	R\$ 2.257,50
390	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	750	R\$ 3,35	R\$ 2.512,50
391	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	750	R\$ 3,69	R\$ 2.767,50
392	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	750	R\$ 5,30	R\$ 3.975,00
393	DRENO DE PENROSE Nº 4 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	750	R\$ 3,12	R\$ 2.340,00
394	DRENO DE SUCÇÃO - 3.2 MM (1/8´) ESTÉRIL - 2 VIAS	Und	750	R\$ 31,50	R\$ 23.625,00
395	DRENO DE SUCÇÃO - 4.8 MM (3/16´) ESTÉRIL - 2 VIAS	Und	750	R\$ 50,52	R\$ 37.890,00
396	DRENO DE SUCÇÃO - 6.4 MM (1/4´) ESTÉRIL - 2 VIAS	Und	750	R\$ 51,69	R\$ 38.767,50
397	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	750	R\$ 10,94	R\$ 8.205,00
398	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	4500	R\$ 0,90	R\$ 4.050,00
399	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	4500	R\$ 1,51	R\$ 6.795,00
400	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	4500	R\$ 1,48	R\$ 6.660,00
401	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	4500	R\$ 4,91	R\$ 22.095,00
402	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	750	R\$ 45,83	R\$ 34.372,50
403	ESCOVA COM PVPI	UND	4500	R\$ 3,58	R\$ 16.110,00
404	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	RL	4500	R\$ 12,75	R\$ 57.375,00
405	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	750	R\$ 19,05	R\$ 14.287,50
406	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	4500	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
407	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	4500	R\$ 1,71	R\$ 7.695,00
408	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	4500	R\$ 1,73	R\$ 7.785,00
409	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	UND	225	R\$ 28,43	R\$ 6.396,75
410	ETER FRASCO COM 1 LITRO	LTR	450	R\$ 65,82	R\$ 29.619,00
411	FIBER MAIS 500G	FR	36	R\$ 448,27	R\$ 16.137,72
412	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	CX	75	R\$ 218,66	R\$ 16.399,50
413	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	CX	75	R\$ 329,97	R\$ 24.747,75
414	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	CX	75	R\$ 765,86	R\$ 57.439,50

415	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	CX	75	R\$ 687,86	R\$ 51.589,50
416	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	75	R\$ 118,79	R\$ 8.909,25
417	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 CXA C/36	CX	75	R\$ 484,28	R\$ 36.321,00
418	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/36	CX	75	R\$ 454,41	R\$ 34.080,75
419	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/36	CX	75	R\$ 462,85	R\$ 34.713,75
420	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	75	R\$ 160,12	R\$ 12.009,00
421	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	75	R\$ 171,19	R\$ 12.839,25
422	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	75	R\$ 159,01	R\$ 11.925,75
423	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	75	R\$ 162,13	R\$ 12.159,75
424	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	75	R\$ 160,19	R\$ 12.014,25
425	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	75	R\$ 160,80	R\$ 12.060,00
426	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	75	R\$ 147,07	R\$ 11.030,25
427	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	75	R\$ 150,26	R\$ 11.269,50
428	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	75	R\$ 157,21	R\$ 11.790,75
429	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	CX	75	R\$ 152,25	R\$ 11.418,75
430	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	75	R\$ 96,79	R\$ 7.259,25
431	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	CX	75	R\$ 98,97	R\$ 7.422,75
432	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	75	R\$ 95,41	R\$ 7.155,75
433	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	CX	75	R\$ 95,56	R\$ 7.167,00
434	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	75	R\$ 95,09	R\$ 7.131,75
435	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	CX	75	R\$ 97,06	R\$ 7.279,50
436	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	75	R\$ 46,37	R\$ 3.477,75
437	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	225	R\$ 46,04	R\$ 10.359,00
438	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	225	R\$ 46,53	R\$ 10.469,25
439	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	225	R\$ 46,23	R\$ 10.401,75
440	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	225	R\$ 48,33	R\$ 10.874,25
441	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CX	225	R\$ 46,83	R\$ 10.536,75
442	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	1500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
443	FITA METRICA 1,50M	UND	225	R\$ 12,80	R\$ 2.880,00
444	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	4500	R\$ 5,68	R\$ 25.560,00
445	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	225	R\$ 945,57	R\$ 212.753,25
446	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	1500	R\$ 11,88	R\$ 17.820,00
447	FORMOL 10% 1000ML	FR	1500	R\$ 25,30	R\$ 37.950,00
448	FRESUBIM PROTEIN	FR	36	R\$ 259,67	R\$ 9.348,12
449	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	450	R\$ 19,80	R\$ 8.910,00
450	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	450	R\$ 17,80	R\$ 8.010,00
451	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	PCT	450	R\$ 18,59	R\$ 8.365,50
452	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	450	R\$ 13,05	R\$ 5.872,50
453	FRALDA DESC. INF TAM M C/08	PCT	450	R\$ 13,11	R\$ 5.899,50
454	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	450	R\$ 11,80	R\$ 5.310,00

455	FRALDA DESC. INFANTIL RN 20UN BABY PREM.	PCT	450	R\$ 32,47	R\$ 14.611,50
456	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRA	4500	R\$ 1,77	R\$ 7.965,00
457	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	1125	R\$ 32,76	R\$ 36.855,00
458	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	1125	R\$ 37,33	R\$ 41.996,25
459	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	1125	R\$ 49,69	R\$ 55.901,25
460	GEL P/ ECG 1KG	LT	750	R\$ 9,01	R\$ 6.757,50
461	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	750	R\$ 41,62	R\$ 31.215,00
462	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	750	R\$ 126,83	R\$ 95.122,50
463	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	375	R\$ 190,66	R\$ 71.497,50
464	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	750	R\$ 12,31	R\$ 9.232,50
465	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	750	R\$ 12,94	R\$ 9.705,00
466	KIT OBSTETRICIA CROM. 0 C/AG(3-4-5 CM)	CX	750	R\$ 480,00	R\$ 360.000,00
467	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: G)	KIT	750	R\$ 4,84	R\$ 3.630,00
468	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: M)	KIT	4500	R\$ 5,89	R\$ 26.505,00
469	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: P)	KIT	4500	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
470	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	225	R\$ 35,20	R\$ 7.920,00
471	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	750	R\$ 35,97	R\$ 26.977,50
472	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	750	R\$ 34,16	R\$ 25.620,00
473	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	CX	750	R\$ 24,12	R\$ 18.090,00
474	LANCETADOR P/TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICO	UND	225	R\$ 5,02	R\$ 1.129,50
475	LANTERNA CLINICA	UND	225	R\$ 53,45	R\$ 12.026,25
476	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	750	R\$ 10,46	R\$ 7.845,00
477	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	750	R\$ 10,58	R\$ 7.935,00
478	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	7500	R\$ 1,82	R\$ 13.650,00
479	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	7500	R\$ 1,88	R\$ 14.100,00
480	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	7500	R\$ 1,82	R\$ 13.650,00
481	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	7500	R\$ 1,73	R\$ 12.975,00
482	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	1125	R\$ 2,74	R\$ 3.082,50
483	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	1125	R\$ 18,07	R\$ 20.328,75
484	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	1125	R\$ 19,42	R\$ 21.847,50
485	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	1125	R\$ 18,57	R\$ 20.891,25
486	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	1125	R\$ 18,30	R\$ 20.587,50
487	MALHA TUBULAR 20 CM	CX	450	R\$ 31,31	R\$ 14.089,50
488	MALHA TUBULAR 10 CM	CX	450	R\$ 13,93	R\$ 6.268,50



489	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	1125	R\$ 6,04	R\$ 6.795,00
490	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	1125	R\$ 5,62	R\$ 6.322,50
491	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	75	R\$ 238,84	R\$ 17.913,00
492	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	75	R\$ 244,10	R\$ 18.307,50
493	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	75	R\$ 253,08	R\$ 18.981,00
494	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	7500	R\$ 2,16	R\$ 16.200,00
495	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	2250	R\$ 14,18	R\$ 31.905,00
496	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	75	R\$ 12,96	R\$ 972,00
497	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	75	R\$ 69,89	R\$ 5.241,75
498	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	75	R\$ 67,03	R\$ 5.027,25
499	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ROLO	75	R\$ 82,72	R\$ 6.204,00
500	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	75	R\$ 152,07	R\$ 11.405,25
501	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	75	R\$ 139,01	R\$ 10.425,75
502	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	75	R\$ 164,60	R\$ 12.345,00
503	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	450	R\$ 17,40	R\$ 7.830,00
504	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CXA	225	R\$ 101,99	R\$ 22.947,75
505	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	CXA	225	R\$ 76,10	R\$ 17.122,50
506	PULSEIRA IDENTIFICADORA ADULTO	UND	4500	R\$ 0,99	R\$ 4.455,00
507	PULSEIRA IDENTIFICADORA INFANTIL	UND	4500	R\$ 1,04	R\$ 4.680,00
508	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	750	R\$ 64,07	R\$ 48.052,50
509	PVPI TÓPICO 1L	UND	750	R\$ 70,38	R\$ 52.785,00
510	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	45	R\$ 239,84	R\$ 10.792,80
511	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	45	R\$ 242,79	R\$ 10.925,55
512	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	45	R\$ 235,59	R\$ 10.601,55
513	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GAL	45	R\$ 834,06	R\$ 37.532,70
514	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO MEDIO	UND	225	R\$ 23,69	R\$ 5.330,25
515	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO PEQUENO	UND	225	R\$ 24,67	R\$ 5.550,75
516	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	2250	R\$ 11,92	R\$ 26.820,00
517	SCALP 19G	UND	45000	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
518	SCALP 21G	UND	45000	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
519	SCALP 23G	UND	45000	R\$ 0,31	R\$ 13.950,00
520	SCALP 25G	UND	45000	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
521	SCALP 27G	UND	45000	R\$ 0,29	R\$ 13.050,00

522	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	45000	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
523	SERINGA DESC. 03 ML C/ AG	UND	67500	R\$ 0,77	R\$ 51.975,00
524	SERINGA DESC. 05 ML C/ AG	UND	67500	R\$ 0,29	R\$ 19.575,00
525	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	67500	R\$ 0,41	R\$ 27.675,00
526	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	67500	R\$ 0,80	R\$ 54.000,00
527	SERINGA DESC. 01ML, SEM AGULHA	UND	67500	R\$ 0,23	R\$ 15.525,00
528	SERINGA DESC. 03ML, SEM AGULHA	UND	67500	R\$ 0,24	R\$ 16.200,00
529	SERINGA DESC. 05ML, SEM AGULHA	UND	67500	R\$ 0,27	R\$ 18.225,00
530	SERINGA DESC. 10ML, SEM AGULHA	UND	67500	R\$ 0,34	R\$ 22.950,00
531	SERINGA DESC. 20ML, SEM AGULHA	UND	67500	R\$ 0,59	R\$ 39.825,00
532	SERINGA DESC. 60ML, SEM AGULHA	UND	2250	R\$ 2,33	R\$ 5.242,50
533	SISTEMA DE DRENAGEM MED. FCO 500ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	150	R\$ 40,33	R\$ 6.049,50
534	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO 1.000ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	150	R\$ 74,81	R\$ 11.221,50
535	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO 2.000ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	150	R\$ 143,16	R\$ 21.474,00
536	SONDA DE FOLEY Nº 08 2V	UND	2250	R\$ 3,41	R\$ 7.672,50
537	SONDA DE FOLEY Nº 10 2V	UND	2250	R\$ 3,40	R\$ 7.650,00
538	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	2250	R\$ 3,52	R\$ 7.920,00
539	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	2250	R\$ 3,36	R\$ 7.560,00
540	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	2250	R\$ 3,30	R\$ 7.425,00
541	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND	2250	R\$ 3,36	R\$ 7.560,00
542	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	2250	R\$ 3,33	R\$ 7.492,50
543	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	2250	R\$ 3,26	R\$ 7.335,00
544	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	2250	R\$ 3,23	R\$ 7.267,50
545	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	2250	R\$ 7,06	R\$ 15.885,00
546	SONDA DE FOLEY Nº 18 3V	UND	2250	R\$ 7,06	R\$ 15.885,00
547	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	2250	R\$ 7,07	R\$ 15.907,50
548	SONDA DE FOLEY Nº 22 3V	UND	2250	R\$ 7,07	R\$ 15.907,50
549	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	2250	R\$ 7,06	R\$ 15.885,00
550	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	2250	R\$ 1,45	R\$ 3.262,50
551	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	2250	R\$ 1,66	R\$ 3.735,00
552	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	2250	R\$ 1,41	R\$ 3.172,50
553	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	2250	R\$ 2,67	R\$ 6.007,50
554	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	2250	R\$ 2,78	R\$ 6.255,00
555	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	2250	R\$ 2,68	R\$ 6.030,00
556	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	2250	R\$ 2,65	R\$ 5.962,50
557	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	2250	R\$ 3,06	R\$ 6.885,00
558	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	2250	R\$ 3,05	R\$ 6.862,50
559	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	2250	R\$ 2,73	R\$ 6.142,50
560	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	2250	R\$ 2,31	R\$ 5.197,50
561	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	2250	R\$ 1,00	R\$ 2.250,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

562	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	2250	R\$ 1,56	R\$ 3.510,00
563	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	2250	R\$ 0,98	R\$ 2.205,00
564	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	2250	R\$ 1,00	R\$ 2.250,00
565	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	2250	R\$ 1,06	R\$ 2.385,00
566	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	2250	R\$ 1,06	R\$ 2.385,00
567	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	2250	R\$ 1,18	R\$ 2.655,00
568	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	2250	R\$ 1,22	R\$ 2.745,00
569	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	2250	R\$ 1,20	R\$ 2.700,00
570	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	2250	R\$ 1,56	R\$ 3.510,00
571	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	2250	R\$ 1,54	R\$ 3.465,00
572	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	2250	R\$ 1,56	R\$ 3.510,00
573	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	2250	R\$ 1,63	R\$ 3.667,50
574	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	2250	R\$ 1,63	R\$ 3.667,50
575	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	2250	R\$ 1,81	R\$ 4.072,50
576	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	2250	R\$ 1,90	R\$ 4.275,00
577	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	2250	R\$ 1,89	R\$ 4.252,50
578	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	2250	R\$ 2,00	R\$ 4.500,00
579	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	2250	R\$ 1,00	R\$ 2.250,00
580	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	2250	R\$ 1,97	R\$ 4.432,50
581	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	2250	R\$ 1,56	R\$ 3.510,00
582	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	2250	R\$ 1,12	R\$ 2.520,00
583	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	2250	R\$ 1,93	R\$ 4.342,50
584	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	2250	R\$ 1,80	R\$ 4.050,00
585	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	2250	R\$ 1,05	R\$ 2.362,50
586	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	2250	R\$ 1,47	R\$ 3.307,50
587	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	2250	R\$ 2,76	R\$ 6.210,00
588	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	2250	R\$ 2,70	R\$ 6.075,00
589	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	2250	R\$ 2,77	R\$ 6.232,50
590	SONDA RETAL Nº 04	UND	2250	R\$ 4,48	R\$ 10.080,00
591	SONDA RETAL Nº 06	UND	2250	R\$ 4,48	R\$ 10.080,00
592	SONDA RETAL Nº 08	UND	2250	R\$ 3,77	R\$ 8.482,50
593	SONDA RETAL Nº 10	UND	2250	R\$ 3,69	R\$ 8.302,50
594	SONDA RETAL Nº 12	UND	2250	R\$ 4,29	R\$ 9.652,50

595	SONDA RETAL Nº 14	UND	2250	R\$ 3,81	R\$ 8.572,50
596	SONDA RETAL Nº 16	UND	2250	R\$ 3,80	R\$ 8.550,00
597	SONDA RETAL Nº 18	UND	2250	R\$ 4,17	R\$ 9.382,50
598	SONDA RETAL Nº 20	UND	2250	R\$ 4,31	R\$ 9.697,50
599	SONDA RETAL Nº 22	UND	2250	R\$ 3,88	R\$ 8.730,00
600	SONDA RETAL Nº 24	UND	2250	R\$ 3,76	R\$ 8.460,00
601	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	2250	R\$ 1,53	R\$ 3.442,50
602	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	2250	R\$ 1,00	R\$ 2.250,00
603	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	2250	R\$ 0,91	R\$ 2.047,50
604	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	2250	R\$ 0,88	R\$ 1.980,00
605	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	2250	R\$ 0,87	R\$ 1.957,50
606	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	2250	R\$ 0,90	R\$ 2.025,00
607	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	2250	R\$ 0,99	R\$ 2.227,50
608	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	2250	R\$ 1,03	R\$ 2.317,50
609	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	2250	R\$ 1,42	R\$ 3.195,00
610	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	2250	R\$ 1,53	R\$ 3.442,50
611	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	2250	R\$ 1,59	R\$ 3.577,50
612	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILE)30,5X30,5	UND	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
613	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 15X15	UND	75	R\$ 81,55	R\$ 6.116,25
614	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 20X20	UND	75	R\$ 141,67	R\$ 10.625,25
615	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	75	R\$ 112,00	R\$ 8.400,00
616	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	225	R\$ 14,77	R\$ 3.323,25
617	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	UND	225	R\$ 31,70	R\$ 7.132,50
618	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	CX	7500	R\$ 0,88	R\$ 6.600,00
619	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	UND	2250	R\$ 8,70	R\$ 19.575,00
620	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	PCT	1500	R\$ 18,13	R\$ 27.195,00
621	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	1500	R\$ 11,60	R\$ 17.400,00
622	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	MTR	2250	R\$ 5,27	R\$ 11.857,50
623	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,61	R\$ 12.622,50
624	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,50	R\$ 12.375,00
625	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,84	R\$ 13.140,00
626	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,80	R\$ 13.050,00
627	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,15	R\$ 11.587,50
628	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	2250	R\$ 4,87	R\$ 10.957,50
629	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	UND	2250	R\$ 4,96	R\$ 11.160,00
630	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	2250	R\$ 4,73	R\$ 10.642,50
631	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	2250	R\$ 4,67	R\$ 10.507,50
632	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	2250	R\$ 4,72	R\$ 10.620,00
633	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,22	R\$ 11.745,00
634	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,44	R\$ 12.240,00
635	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,01	R\$ 11.272,50



636	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 6,74	R\$ 15.165,00
637	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 7,09	R\$ 15.952,50
638	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 6,21	R\$ 13.972,50
639	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 3,86	R\$ 8.685,00
640	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 4,83	R\$ 10.867,50
641	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,35	R\$ 12.037,50
642	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 6,34	R\$ 14.265,00
643	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,08	R\$ 11.430,00
644	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,22	R\$ 11.745,00
645	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,05	R\$ 11.362,50
646	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 6,02	R\$ 13.545,00
647	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 6,02	R\$ 13.545,00
648	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,04	R\$ 11.340,00
649	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM S/BALÃO	UND	2250	R\$ 5,11	R\$ 11.497,50
650	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	225	R\$ 22,50	R\$ 5.062,50
651	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	450	R\$ 5,19	R\$ 2.335,50
<b>ODONTOLÓGICO</b>					
652	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML DENTALVILLE	LTR	750	R\$ 14,55	R\$ 10.912,50
653	ADESIVO MAGIC BOND D.E VIGODENT	FRC	750	R\$ 46,66	R\$ 34.995,00
654	AGUA OXIGENADA 1000ML RIOQUIMICA/VICPHAR	VD	3750	R\$ 9,61	R\$ 36.037,50
655	AGULHA DESC***CURTA C/100 DENTBRAS	LT	750	R\$ 82,39	R\$ 61.792,50
656	AGULHA DESC***LONGA C/100 INJEX	CX	750	R\$ 86,48	R\$ 64.860,00
657	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA FAVA	CX	225	R\$ 90,61	R\$ 20.387,25
658	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA FAVA	UND	225	R\$ 97,56	R\$ 21.951,00
659	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO FAVA	UND	225	R\$ 90,63	R\$ 20.391,75
660	ALCOOL 70% 1000ML ITAJA MYAKO VICPHARMA	UND	2250	R\$ 7,49	R\$ 16.852,50
661	ALGODAO 500G***NATALYA	LT	2250	R\$ 20,45	R\$ 46.012,50
662	ALGODAO ROLOS	PCT	2250	R\$ 7,32	R\$ 16.470,00
663	ALVEOLEX 10GR.BIODINAMICA.	PCT	75	R\$ 118,84	R\$ 8.913,00
664	ALVEOLO TOMO CURVO LM	VD	75	R\$ 270,77	R\$ 20.307,75
665	ALVEOLO TOMO RETO LM	UND	75	R\$ 169,83	R\$ 12.737,25
666	AMALGAMADOR CAPSULADO	UND	22	R\$ 1.711,09	R\$ 37.643,98
667	ANEST.BENZOTOP***12G.DFL	UND	75	R\$ 37,85	R\$ 2.838,75
668	ANEST.MEPIADRE***2% DFL	POT	75	R\$ 365,11	R\$ 27.383,25
669	ANEST.MEPINOR***2% CX DFL	CX	75	R\$ 265,12	R\$ 19.884,00
670	ANEST.MEPISV***3% S/V CX DFL	CX	75	R\$ 326,03	R\$ 24.452,25
671	ANEST.NOVOCOL***CX/50 SS WHITE	CX	75	R\$ 129,93	R\$ 9.744,75
672	ANEST.PRILONEST***CX 3% DFL	CX	75	R\$ 336,59	R\$ 25.244,25
673	ANTI-SEPTICO***NOPLAK 250ML DAUDT	CX	75	R\$ 31,50	R\$ 2.362,50

674	AUTOCLAVE CAP. 12 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	VD	7	R\$ 6.117,62	R\$ 42.823,34
675	AVENTAL PB PACIENTE FENIX	UND	15	R\$ 1.339,30	R\$ 20.089,50
676	AVENTAL PB PROFISSI UNEMOL.	UND	15	R\$ 1.921,96	R\$ 28.829,40
677	BABADOR IMPERM.C/100	UND	750	R\$ 42,73	R\$ 32.047,50
678	BANDEJA 22X09X1,5 FAVA	PCT	75	R\$ 44,73	R\$ 3.354,75
679	BANDEJA INOX 22X05X1.5 FAVA	UND	75	R\$ 47,37	R\$ 3.552,75
680	BANDEJA INOX RET. 22X12X0,1CM S/ DIV.	UND	75	R\$ 50,32	R\$ 3.774,00
681	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN PRATA	UND	75	R\$ 46,84	R\$ 3.513,00
682	BROCA CARBIDE 1/4 WILCON	UND	75	R\$ 26,84	R\$ 2.013,00
683	BROCA CARBIDE 33 1/2 WILCON	UND	75	R\$ 27,17	R\$ 2.037,75
684	BROCA CARBIDE CA N.003 C/10	UND	75	R\$ 27,54	R\$ 2.065,50
685	BROCA CARBIDE CA N.004 C/10	UND	75	R\$ 28,53	R\$ 2.139,75
686	BROCA CARBIDE CA N.008 C/10	UND	75	R\$ 27,20	R\$ 2.040,00
687	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700 WILCON	UND	75	R\$ 25,71	R\$ 1.928,25
688	BROCA CARBIDE FG FAVA/MICROD/WILCOS	UND	75	R\$ 37,42	R\$ 2.806,50
689	BROCA CARBIDE FG N.001	UND	75	R\$ 25,47	R\$ 1.910,25
690	BROCA CARBIDE FG N.006	UND	75	R\$ 25,30	R\$ 1.897,50
691	BROCA CARBIDE FG N.007	UND	75	R\$ 25,94	R\$ 1.945,50
692	BROCA CIRURGICA 701 WILCON	UND	75	R\$ 41,32	R\$ 3.099,00
693	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.02	UND	75	R\$ 22,24	R\$ 1.668,00
694	BROCA DIAMANTADA 1010 FG	UND	450	R\$ 7,87	R\$ 3.541,50
695	BROCA DIAMANTADA 1011 FAVA	UND	450	R\$ 7,32	R\$ 3.294,00
696	BROCA DIAMANTADA 1012 FAVA	UND	450	R\$ 7,95	R\$ 3.577,50
697	BROCA DIAMANTADA 1013 FAVA	UND	450	R\$ 7,49	R\$ 3.370,50
698	BROCA DIAMANTADA 1014 FAVA	UND	450	R\$ 7,06	R\$ 3.177,00
699	BROCA DIAMANTADA 1015 FAVA	UND	450	R\$ 7,14	R\$ 3.213,00
700	BROCA DIAMANTADA 1016 FAVA	UND	450	R\$ 7,48	R\$ 3.366,00
701	BROCA DIAMANTADA 1031 FAVA	UND	450	R\$ 7,26	R\$ 3.267,00
702	BROCA DIAMANTADA 1032 FAVA	UND	450	R\$ 7,72	R\$ 3.474,00
703	BROCA DIAMANTADA 1033 FAVA	UND	450	R\$ 7,91	R\$ 3.559,50
704	BROCA DIAMANTADA 1090 1091 1092 FAVA	UND	450	R\$ 7,12	R\$ 3.204,00
705	BROCA DIAMANTADA 1190 FAVA	UND	900	R\$ 7,43	R\$ 6.687,00
706	BROCA DIAMANTADA 2135F FAVA	UND	450	R\$ 22,60	R\$ 10.170,00
707	BROCA DIAMANTADA 3118F FAVA	UND	450	R\$ 7,77	R\$ 3.496,50
708	BROCA DIAMANTADA 3168 FAVA	UND	900	R\$ 7,17	R\$ 6.453,00
709	BROCA DIAMANTADA 3195F FAVA	UND	450	R\$ 7,25	R\$ 3.262,50
710	BROCA DIAMANTADA FAVA	UND	450	R\$ 7,21	R\$ 3.244,50
711	BROCA DIAMANTADA FORMA DE PERA FAVA	UND	450	R\$ 7,51	R\$ 3.379,50
712	BRUNIDOR DIVERSOS LM	UND	75	R\$ 404,32	R\$ 30.324,00
713	BRUNIDOR DUPLO 02 LM	UND	75	R\$ 26,45	R\$ 1.983,75

714	BRUNIDOR P/ AMALGAMA LM	UND	75	R\$ 43,40	R\$ 3.255,00
715	CABO ESPELHO PREMIUM	UND	75	R\$ 11,99	R\$ 899,25
716	CALEN COM PMCC SS WHITE	UND	75	R\$ 95,65	R\$ 7.173,75
717	CALEN SEM PMCC SS WHITE	CX	75	R\$ 150,33	R\$ 11.274,75
718	CAMURCA AMALGAMA PR/JON	UND	75	R\$ 329,37	R\$ 24.702,75
719	CINZEL OCHSENBEIN 3 TRINITY	UND	75	R\$ 142,93	R\$ 10.719,75
720	CINZEL OCHSENBEIN 4 TRINITY	UND	75	R\$ 68,81	R\$ 5.160,75
721	COLGADURA INDIVIDUAL MAC/TECNODENT	UND	75	R\$ 13,11	R\$ 983,25
722	COMP.GAZE 7,5 x 7,5 9 FIOS C/500	UND	750	R\$ 32,69	R\$ 24.517,50
723	CUBA RED. P/ASSEPSIA 8CM 150ML	PCT	75	R\$ 41,95	R\$ 3.146,25
724	CUBA RED. P/ASSEPSIA 9CM 300ML	UND	75	R\$ 59,70	R\$ 4.477,50
725	CUNHAS MADEIRA C/100 ODONTOFARMA	UND	225	R\$ 25,99	R\$ 5.847,75
726	CURETA DE GRACEY 11/12 LM	PCT	75	R\$ 136,83	R\$ 10.262,25
727	CURETA DE GRACEY 13/14 LM	UND	75	R\$ 135,52	R\$ 10.164,00
728	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE LM	UND	150	R\$ 136,66	R\$ 20.499,00
729	CURETA DE MC CALL N.17-18	16D	75	R\$ 138,58	R\$ 10.393,50
730	CURETA GRACEY 5/6 LM	UND	75	R\$ 139,00	R\$ 10.425,00
731	CURETA GRACEY 7/8 LM	UND	75	R\$ 133,96	R\$ 10.047,00
732	CURETA LUCAS PRATA	UND	75	R\$ 79,49	R\$ 5.961,75
733	CX.FILME CONTRAST C/150 DFL	UND	37	R\$ 429,63	R\$ 15.896,31
734	CX.FILME INSIGHT C/150 KODAK	CX	37	R\$ 473,63	R\$ 17.524,31
735	SEDA ODONT.0-0 C/ AG CX/24	CX	37	R\$ 94,97	R\$ 3.513,89
736	SEDA ODONT.2-0 C/ AG CX/24	CX	37	R\$ 94,97	R\$ 3.513,89
737	SEDA ODONT.3-0 C/ AG CX/24	CX	75	R\$ 100,03	R\$ 7.502,25
738	SEDA ODONT.4-0 C/ AG CX/24	CX	75	R\$ 101,46	R\$ 7.609,50
739	DESCOLADOR MOLT 09	CX	75	R\$ 171,38	R\$ 12.853,50
740	DESCOLADOR MOLT H9	UND	75	R\$ 156,87	R\$ 11.765,25
741	DESINCRUSTANTE 1000G.RIOQUIMICA/CINORD	UND	75	R\$ 167,67	R\$ 12.575,25
742	DESSENSIB***2% 2,5G.FGM	LT	75	R\$ 55,23	R\$ 4.142,25
743	ENDOFIL PO+LIQ DENTSPLY	VD	75	R\$ 291,33	R\$ 21.849,75
744	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 LM	EST	75	R\$ 30,77	R\$ 2.307,75
745	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S LM	UND	75	R\$ 30,77	R\$ 2.307,75
746	ESPATULA DUPLA 7 GOLGRAN	UND	75	R\$ 34,01	R\$ 2.550,75
747	ESPATULA DUPLA 70 GOLGRAN	UND	75	R\$ 40,86	R\$ 3.064,50
748	ESPATULA INOX P/ MANIPULACAO GOLGRAN	UND	75	R\$ 32,43	R\$ 2.432,25
749	ESPATULA MANIPULACAO GOLGRAN	UND	225	R\$ 12,99	R\$ 2.922,75
750	ESPELHO PLANO IODONTEC IODONTOSUL	UND	450	R\$ 8,71	R\$ 3.919,50
751	ESPELHO PLANO PRISMA	UND	450	R\$ 8,88	R\$ 3.996,00
752	EST.IRM DENTSPLY	UND	150	R\$ 123,79	R\$ 18.568,50
753	EST.TPH SPECTRUM DENTSPLY.	EST	75	R\$ 47,84	R\$ 3.588,00

754	ESTERELIZANTE GERMIRATH 1L WIRATH	KIT	225	R\$ 25,77	R\$ 5.798,25
755	ESTOJO 18X08X05 FAVA	LT	75	R\$ 258,16	R\$ 19.362,00
756	ESTOJO C/8 DIVISOES FAVA.	UND	75	R\$ 171,91	R\$ 12.893,25
757	ESTOJO INOX 28X14X06CM (PERFURADO)	UND	75	R\$ 495,00	R\$ 37.125,00
758	EUGENOL 20ML K-DENT	UND	75	R\$ 35,04	R\$ 2.628,00
759	EXPLORADOR N.05 LM	VD	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
760	EXPLORADOR N.05 PRATA	UND	150	R\$ 30,70	R\$ 4.605,00
761	FITA AUTOCLAVE CIEX	UND	2250	R\$ 6,79	R\$ 15.277,50
762	FIXADOR 475ML KODAK	ROL	225	R\$ 38,94	R\$ 8.761,50
763	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO DFL	VD	450	R\$ 18,46	R\$ 8.307,00
764	FORCEPS ADULTO 01 GOLGRAN	VD	75	R\$ 206,76	R\$ 15.507,00
765	FORCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR GOLGRAN	UND	75	R\$ 204,34	R\$ 15.325,50
766	FORCEPS ADULTO 150 GOLGRAN	UND	75	R\$ 203,51	R\$ 15.263,25
767	FORCEPS ADULTO 16 GOLGRAN	UND	75	R\$ 206,33	R\$ 15.474,75
768	FORCEPS ADULTO 17 GOLGRAN	UND	75	R\$ 219,90	R\$ 16.492,50
769	FORCEPS ADULTO 18L GOLGRAN	UND	75	R\$ 209,33	R\$ 15.699,75
770	FORCEPS ADULTO 18R GOLGRAN	UND	75	R\$ 204,74	R\$ 15.355,50
771	FORCEPS ADULTO 65 GOLGRAN	UND	75	R\$ 196,62	R\$ 14.746,50
772	FORCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR GOLGRAN	UND	75	R\$ 157,43	R\$ 11.807,25
773	FORCEPS ADULTO 69 GOLGRAN	UND	75	R\$ 196,26	R\$ 14.719,50
774	FORCEPS INFANTIL 02 GOLGRAN	UND	75	R\$ 186,86	R\$ 14.014,50
775	FORCEPS INFANTIL GOLGRAN	UND	75	R\$ 118,93	R\$ 8.919,75
776	FORCEPS INFANTIL 69 GLGRAN	UND	75	R\$ 170,64	R\$ 12.798,00
777	FORCEPS INFANTIL GOLGRAN	UND	75	R\$ 110,37	R\$ 8.277,75
778	FORCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 GOLGRAN	UND	75	R\$ 222,18	R\$ 16.663,50
779	FORCEPS INTANTIL 04 GOLGRAN	UND	75	R\$ 148,77	R\$ 11.157,75
780	FORMOCRESOL 10ML BIODINAMICA	UND	75	R\$ 24,28	R\$ 1.821,00
781	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	VD	22	R\$ 1.463,99	R\$ 32.207,78
782	GUTA 15-40 C/120 INJECTA	UND	75	R\$ 60,45	R\$ 4.533,75
783	GUTA ASSESSORIA DENTSPLY	CX	75	R\$ 82,65	R\$ 6.198,75
784	GUTA PROTAPER F1-F2-F3 DENTSPLAY	CX	75	R\$ 79,49	R\$ 5.961,75
785	HIDRO-C 24G DENTSPLY	CX	75	R\$ 81,58	R\$ 6.118,50
786	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	CX	75	R\$ 17,37	R\$ 1.302,75
787	KIT HIGIENICO BUCAL ADULTO	VD	7500	R\$ 17,00	R\$ 127.500,00
788	KIT PONTAS CONTENDO: MICRO MOTOR INTRA, CONTRA ÂNGULO, CANETA ALTA ROTAÇÃO	KIT	7	R\$ 4.265,07	R\$ 29.855,49
789	KIT PULPOSAN PO LIQ. 20ML 50GR SSWHITE	UND	75	R\$ 49,71	R\$ 3.728,25
790	KIT.BROCA ACAB.F FAVA	KIT	75	R\$ 266,96	R\$ 20.022,00
791	KIT.POLIMENTO RESINA IDENTOFLEX C/6 DFL	KIT	450	R\$ 127,31	R\$ 57.289,50



792	LAMINA DE BISTURI 20 C/100 SOLIDOR	UND	450	R\$ 35,03	R\$ 15.763,50
793	LENCOL BORRACHA QUIMIDROL	CX	75	R\$ 52,54	R\$ 3.940,50
794	LIMA 15-40 HEDSTROEN DENTSPLY	CX	75	R\$ 43,09	R\$ 3.231,75
795	LIMA 15-40 K INJECTA MEDIN	CX	75	R\$ 42,50	R\$ 3.187,50
796	LIMA 15-40 K-FILE DENTSPLY	CX	75	R\$ 44,01	R\$ 3.300,75
797	LIMA OSSO PRATA	CX	75	R\$ 108,90	R\$ 8.167,50
798	LIMA PROTAPER MANUAL DENTSPLY	UND	75	R\$ 109,55	R\$ 8.216,25
799	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50 DUXALOY	KIT	75	R\$ 633,47	R\$ 47.510,25
800	LIMALHA CAPSULA 2 PORC.C/50 DUXALOY	POT	75	R\$ 1.250,63	R\$ 93.797,25
801	LIQ.MILTON 1.000ML BIOD/ASFER/FORTSAN	POT	75	R\$ 16,97	R\$ 1.272,75
802	LIXA ACAB.C/150 DLFL	VD	225	R\$ 21,03	R\$ 4.731,75
803	LIXA ACO 4MM C/12 BEST STRIPS	PCT	225	R\$ 37,43	R\$ 8.421,75
804	LUVA CIRURG.PAR 7.0	PCT	7500	R\$ 1,69	R\$ 12.675,00
805	LUVA PROCEDIMENTO TAM. MEDIA C/100	PAR	750	R\$ 18,57	R\$ 13.927,50
806	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PEQUENA C/100	CX	750	R\$ 18,88	R\$ 14.160,00
807	MANDRIL CA P/ CONTRA ANGULO	CX	75	R\$ 6,18	R\$ 463,50
808	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	UND	750	R\$ 7,75	R\$ 5.812,50
809	MATRIZ ACO 5MM INJECTA	CX	750	R\$ 3,97	R\$ 2.977,50
810	MATRIZ ACO 7MM INJECTA	UND	750	R\$ 3,93	R\$ 2.947,50
811	MAXXION R LIQ.FGM	ROL	225	R\$ 140,92	R\$ 31.707,00
812	MAXXION R PO FGM	VD	225	R\$ 138,19	R\$ 31.092,75
813	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 BIODINAMICA	VD	150	R\$ 137,13	R\$ 20.569,50
814	OBTURADOR PROVIS. CAVITEC 25G	PCT	225	R\$ 23,12	R\$ 5.202,00
815	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR. VIGOD	POT	225	R\$ 28,57	R\$ 6.428,25
816	OCULOS PROTECAO SSPLUS/SUPER SAFETY	POT	225	R\$ 13,66	R\$ 3.073,50
817	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML MAQUIRA	UND	225	R\$ 59,42	R\$ 13.369,50
818	OTOSPORIM***GOTAS 10ML FQM	FRA	225	R\$ 28,14	R\$ 6.331,50
819	OXIDO DE ZINCO 50GR.QUIMIDROL	VD	225	R\$ 18,95	R\$ 4.263,75
820	PAPEL ARTIC.C/12 ANGELUS	FRA	225	R\$ 11,93	R\$ 2.684,25
821	PASTA PROF***90G.VIGODENT	PCT	225	R\$ 12,63	R\$ 2.841,75
822	PEDRA DE AFIAR	CX	225	R\$ 34,10	R\$ 7.672,50
823	PINCA ANAT. D/RATO 14CM	UND	75	R\$ 19,74	R\$ 1.480,50
824	PINCA ANAT. D/RATO 16CM	UND	75	R\$ 20,43	R\$ 1.532,25
825	PINCA HALST. MOSQUITO CV 12CM	UND	75	R\$ 75,67	R\$ 5.675,25
826	PINCA HALST. MOSQUITO RT 12,5CM	UND	75	R\$ 53,30	R\$ 3.997,50
827	PINCA KELLY CV 14CM	UND	75	R\$ 82,52	R\$ 6.189,00
828	PINCEL MICROBRUSH C/100 KG	UND	75	R\$ 32,58	R\$ 2.443,50
829	PLACA VIDRO 10MM MAC	UND	75	R\$ 27,76	R\$ 2.082,00
830	PONTA PAPEL 15-40 DENTSPLY	UND	75	R\$ 70,17	R\$ 5.262,75

831	PORTA ALGODAO C/MOLA FAVA	CX	75	R\$ 158,44	R\$ 11.883,00
832	PORTA ALGODAO S/MOLA FAVA	UND	75	R\$ 114,86	R\$ 8.614,50
833	PORTA AMALGAMA LM	UND	75	R\$ 34,27	R\$ 2.570,25
834	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE LM	UND	75	R\$ 57,91	R\$ 4.343,25
835	PULPOSAN PO LQUIDO SSWHITE	UND	75	R\$ 47,43	R\$ 3.557,25
836	REMOVEDOR***MANCHA 30ML IODONTOSUL	UND	75	R\$ 60,10	R\$ 4.507,50
837	RESINA NATURAL LOOK DFL	VD	75	R\$ 108,74	R\$ 8.155,50
838	RESINA TPH SPECTRUM REPS.DENTSPLY	TUB	150	R\$ 48,10	R\$ 7.215,00
839	REVELADOR 475ML KODAK	UND	75	R\$ 39,66	R\$ 2.974,50
840	SODA CLORADA 1000ML BIODINAMICA	VD	75	R\$ 19,94	R\$ 1.495,50
841	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR 2L MENTA	LT	225	R\$ 115,99	R\$ 26.097,75
842	Sugador cirurgico	LT	225	R\$ 24,76	R\$ 5.571,00
843	SUGADOR DESC.C/40 SS PLUS/MAXCLEAN	PCT	750	R\$ 22,98	R\$ 17.235,00
844	TACA BORRACHA PROFIL.MICRODONT	PCT	750	R\$ 7,03	R\$ 5.272,50
845	TOUCA SANFONADA C/100	UND	750	R\$ 9,08	R\$ 6.810,00
846	UND.ESCOVA CA PLANA PREVEN	PCT	675	R\$ 3,70	R\$ 2.497,50
847	VERNIZ VARNAL 10ML BIODINAMICA	UND	150	R\$ 41,42	R\$ 6.213,00
848	VITRO CEM 8ML 10G DFL	VD	150	R\$ 77,61	R\$ 11.641,50
849	VITRO CONDICIONADOR 10ML DFL	EST	150	R\$ 147,29	R\$ 22.093,50
850	ACIDO URICO (KIT)	VD	225	R\$ 127,42	R\$ 28.669,50
851	ALCOO HIDRATADO 70%	KIT	750	R\$ 19,28	R\$ 14.460,00
852	AMILASE	FR	225	R\$ 675,33	R\$ 151.949,25
853	ANTI A-B	KIT	450	R\$ 7,73	R\$ 3.478,50
<b>MATERIAL LABORATORIAL</b>					
854	ASLO	UND	225	R\$ 231,67	R\$ 52.125,75
855	PIPETA GRADUADA PARA VHS	KIT	60	R\$ 3,08	R\$ 184,80
856	AZUL DE METILENO 1000ML	UND	225	R\$ 50,81	R\$ 11.432,25
857	BANDAGEM ANTI-SEPTICA COR DA PELE (CURATIVO ESTERIL) CX C/500UND.	LT	225	R\$ 31,75	R\$ 7.143,75
858	CAMERA DE NEUBAUER	CX	4	R\$ 254,04	R\$ 1.016,16
859	TESTES PARA CMV (CITOMEGALOVIRUS) IGG /IGM	UND	90	R\$ 595,71	R\$ 53.613,90
860	TESTE PARA RUBEOLA IGG /IGM	CAIXA	90	R\$ 792,91	R\$ 71.361,90
861	TESTES PARA TOXOPLASMOSE IGG /IGM	CAIXA	90	R\$ 76,67	R\$ 6.900,30
862	TRIGLICERIDES	CAIXA	225	R\$ 540,04	R\$ 121.509,00
863	BILIRRUBINA TOTAL	KIT	150	R\$ 156,95	R\$ 23.542,50
864	CAIXA DESCARTX 13L	UND	450	R\$ 8,20	R\$ 3.690,00
865	CAIXA TERMICA 15 LTS P/V C/ TERM	UND	75	R\$ 622,17	R\$ 46.662,75
866	BILIRRUBINA DIRETA	UND	150	R\$ 189,14	R\$ 28.371,00
867	CALICE P/SEDIMENTACAO 5/G 125ML	KIT	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
868	VDRL	UND	120	R\$ 122,02	R\$ 14.642,40

869	BETA HCG	FRASCO	225	R\$ 75,72	R\$ 17.037,00
870	COLESTEROL TOTAL	KIT	225	R\$ 153,98	R\$ 34.645,50
871	COLESTEROL HDL	KIT	225	R\$ 58,58	R\$ 13.180,50
872	CONJ.COLORAÇÃO ZIEHL 3X500	KIT	225	R\$ 132,66	R\$ 29.848,50
873	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO	KIT	225	R\$ 1.127,73	R\$ 253.739,25
874	CREATININA	KIT	225	R\$ 128,91	R\$ 29.004,75
875	CRONOMETRO DIGITAL	KIT	18	R\$ 52,97	R\$ 953,46
876	DENGUE C/25 TESTES	UND	225	R\$ 693,00	R\$ 155.925,00
877	COLESTEROL	KIT	75	R\$ 177,79	R\$ 13.334,25
878	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS T.M	KT	45	R\$ 10,51	R\$ 472,95
879	FATOR REUMATÓIDE	UND	75	R\$ 124,36	R\$ 9.327,00
880	FITA PARA URINÁLISE ex. c/ 150 Und.	KIT	225	R\$ 126,74	R\$ 28.516,50
881	FOSFATASE ALCALINA	CX	225	R\$ 196,82	R\$ 44.284,50
882	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML	KIT	225	R\$ 173,75	R\$ 39.093,75
883	GALERIA C/60 FUROS	UND	225	R\$ 22,80	R\$ 5.130,00
884	GALERIA DE PLASTICO PARA 96 TUBOS	UND	225	R\$ 768,06	R\$ 172.813,50
885	GAMA GT	UND	225	R\$ 166,27	R\$ 37.410,75
886	GLICOSE	KIT	225	R\$ 131,70	R\$ 29.632,50
887	HEMATOXILINA DE HARRIS 500 ML	KIT	15	R\$ 304,56	R\$ 4.568,40
888	UREIA	FC	225	R\$ 290,94	R\$ 65.461,50
889	FOSFATASE ALCALINA	KIT	375	R\$ 200,30	R\$ 75.112,50
890	LAMINA MICROSCOPIA LISA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	KIT	750	R\$ 14,32	R\$ 10.740,00
891	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	CX	750	R\$ 16,43	R\$ 12.322,50
892	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	750	R\$ 17,73	R\$ 13.297,50
893	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	750	R\$ 15,40	R\$ 11.550,00
894	LAMINULA 22 x 22 CX C/100UND.	CX	750	R\$ 7,40	R\$ 5.550,00
895	LAMINULAS 24X24 C/50UND	CX	750	R\$ 41,84	R\$ 31.380,00
896	LAMINULAS 24X60 CXC/100UND	CX	750	R\$ 23,63	R\$ 17.722,50
897	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEOBAUER	CX	750	R\$ 36,97	R\$ 27.727,50
898	LÍPASE	UND	225	R\$ 1.313,51	R\$ 295.539,75
899	LIQUIDO DE TURCK	KIT	225	R\$ 59,98	R\$ 13.495,50
900	MASSA SELANTE	FR	225	R\$ 63,97	R\$ 14.393,25
901	MICRO PONTEIR AZUL PCT C/100UND	UND	225	R\$ 41,24	R\$ 9.279,00
902	MICROPIPETA DE 1000UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	PCT	225	R\$ 804,23	R\$ 180.951,75
903	MICROPIPETA DE 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	225	R\$ 818,34	R\$ 184.126,50
904	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	UND	750	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00

905	MICROPIPETA DE 10UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	FRASCO	225	R\$ 860,23	R\$ 193.551,75
906	MICROPIPETA DE 0 A 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	225	R\$ 812,49	R\$ 182.810,25
907	MICROPIPETA DE 50UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	225	R\$ 815,02	R\$ 183.379,50
908	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1000 U	UND	225	R\$ 864,00	R\$ 194.400,00
909	LUGOL	UND	45	R\$ 274,25	R\$ 12.341,25
910	ÓLEO PARA IMERSÃO	FR	225	R\$ 78,71	R\$ 17.709,75
911	ALBUMINA	FR	90	R\$ 76,29	R\$ 6.866,10
912	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	225	R\$ 1.268,50	R\$ 285.412,50
913	PANOTICO CONJ P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	225	R\$ 210,52	R\$ 47.367,00
914	PAPEL FILTRO 9MM	KIT	750	R\$ 69,26	R\$ 51.945,00
915	PCR QUALITATIVO	KIT	75	R\$ 171,99	R\$ 12.899,25
916	PIPETA GRADUADA DE 10ML	CX	225	R\$ 18,73	R\$ 4.214,25
917	PIPETA SOROL. 10ML	KIT	225	R\$ 23,61	R\$ 5.312,25
918	PIPETA SOROL. 20ML	UND	225	R\$ 24,63	R\$ 5.541,75
919	PIPETA SOROL. 5ML	UND	225	R\$ 23,27	R\$ 5.235,75
920	PLACA DE KLINE	UND	225	R\$ 71,29	R\$ 16.040,25
921	BIOFLUOL	UND	30	R\$ 443,18	R\$ 13.295,40
922	SORO ANTI - A 10ML	UND	225	R\$ 50,06	R\$ 11.263,50
923	SORO ANTI - B 10ML	FRASCO	225	R\$ 45,85	R\$ 10.316,25
924	SORO ANTI - D 10ML	FR	225	R\$ 94,43	R\$ 21.246,75
925	SORO ANTI-AB	FR	225	R\$ 69,35	R\$ 15.603,75
926	AUTOCAL	FR	150	R\$ 1.745,99	R\$ 261.898,50
927	TB.A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML	FR	225	R\$ 175,01	R\$ 39.377,25
928	TESTE URINALISE	CAIXA	450	R\$ 1,38	R\$ 621,00
929	TRANSAMINASE ALT/TGP	PCT	225	R\$ 181,97	R\$ 40.943,25
930	TRANSAMINASE T.G.O	TIRA	225	R\$ 156,43	R\$ 35.196,75
931	QUANTITORM	UND	150	R\$ 837,05	R\$ 125.557,50
932	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND	UND	225	R\$ 48,75	R\$ 10.968,75
933	TUBO DE ENSAIO 12X75 PCT C/250UND	CAIXA	225	R\$ 110,17	R\$ 24.788,25
934	TUBO DE ENSAIO 13X100 PCT C/250UND	PCT	225	R\$ 138,65	R\$ 31.196,25
935	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO URINA CONICO 15ML PCT C/50UND	PCT	150	R\$ 43,75	R\$ 6.562,50
936	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA CINZA PCT C/100UND	CX	225	R\$ 139,89	R\$ 31.475,25
937	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA LILAS PCT C/100UND	PCT	225	R\$ 94,23	R\$ 21.201,75
938	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA VERMELHA PCT C/100UND	PCT	225	R\$ 106,04	R\$ 23.859,00



939	DILUENTE Z3 E Z5 PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO GALÃO 29 LITROS	PCT	7	R\$ 493,03	R\$ 3.451,21
940	LYSE LB Z5 PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO FRASCO 100 MILILITROS	PCT	9	R\$ 555,97	R\$ 5.003,73
941	LYSE LD PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCAZYBIO FRASCO 500 MILILITRO.	GALÃO	9	R\$ 735,42	R\$ 6.618,78
942	PROBE CLEANSER DETERGENTECONC MD PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO, FRASCO 50 MILILITROS	FRASCO	9	R\$ 123,29	R\$ 1.109,61
943	FITAS PARA MEDIR PH DE AGUA	FRASCO	9	R\$ 87,25	R\$ 785,25
					<b>R\$ 22.345.377,12</b>

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Unitário**.
- 1.5. Produtos a serem fornecidos nas diversas secretarias municipais, conforme ordens de fornecimento emitidas.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A **Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA** tem como principal objetivo garantir o atendimento eficiente e contínuo à população, assegurando o abastecimento adequado de medicamentos e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município.

Diante disso, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses itens se faz necessária pelos seguintes motivos:

1. **Garantia da Assistência Farmacêutica**  
A disponibilidade regular de medicamentos e insumos é essencial para a manutenção dos serviços de saúde, evitando desabastecimento e garantindo que os pacientes recebam os tratamentos necessários dentro do tempo adequado.
2. **Cumprimento das Normas Sanitárias e Regulamentares**  
Empresas especializadas possuem estrutura adequada para a armazenagem, transporte e distribuição dos produtos, garantindo a qualidade e a segurança dos insumos conforme as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais órgãos reguladores.
3. **Eficiência no Atendimento às Demandas**  
A aquisição de medicamentos e insumos por meio de empresa especializada permite que a gestão da saúde municipal tenha um planejamento mais eficiente, reduzindo desperdícios e otimizando os recursos públicos.
4. **Atendimento às Unidades de Saúde e Programas Municipais**  
O fornecimento adequado de medicamentos e insumos hospitalares é indispensável para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Hospital Municipal, Pronto Atendimento e demais programas de assistência farmacêutica, garantindo o acesso da população aos serviços de saúde.
5. **Garantia de Preços Competitivos e Economia aos Cofres Públicos**  
A contratação por meio de processo licitatório possibilita a aquisição dos produtos com preços competitivos, assegurando economicidade e transparência na gestão dos recursos municipais.

#### **6. Redução de Riscos Operacionais e Logísticos**

Empresas especializadas possuem capacidade técnica e logística para fornecer os itens com regularidade, minimizando riscos de atrasos, perdas e danos nos produtos adquiridos.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, visando garantir a qualidade no atendimento à população e a eficiência dos serviços de saúde do município de **Presidente Dutra - MA**.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta para o Registro de Preços para aquisição de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares abrange a garantia de fornecimento contínuo e confiável para suprir as necessidades das secretarias municipais já mencionadas, uma vez que são usados em várias atividades desenvolvidas por elas cotidianamente. A solução também inclui a previsão de atendimento emergencial em casos de demanda inesperada ou aumento súbito no consumo.

3.2. Considerando a diversidade dos produtos, incluindo diferentes tipos e requisitos da aquisição de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, a solução será gerenciada de forma segmentada. Esse parcelamento facilitará a gestão e execução do fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, permitindo um planejamento mais detalhado e específico. A estratégia de fornecimento será planejada para atender a essa abordagem segmentada, garantindo assim um suprimento eficiente e adequado às necessidades de cada secretaria.

### **4. DA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para o Registro de Preços de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares incluem: 4.1.1 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

4.1.2 Para a adequada entrega dos produtos, a contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento contínuo e confiável de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, com profissionais qualificados e experiência comprovada no setor.

4.1.3 Ao final de cada período de fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhando a quantidade de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares fornecido, atendimentos emergenciais realizados, e quaisquer outras ações relevantes.

4.1.4 A organização e execução do fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares devem seguir as normas técnicas aplicáveis, disposições legais pertinentes e as diretrizes do Município de Presidente Dutra/MA.

4.1.5 A Contratada deve monitorar e atender proativamente as demandas de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares das secretarias, sem depender exclusivamente de solicitações formais da Contratante.

4.1.6 No início do contrato, a contratada deve apresentar um plano de fornecimento que contemple as projeções de consumo e estratégias para garantir o abastecimento contínuo.

4.1.7 Em casos de aumento inesperado da demanda ou necessidade de fornecimento urgente, o prazo para atendimento será acordado com o fiscal do contrato.

4.1.8 Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deve apresentar no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos da Administração Pública ou empresas, onde tenha fornecido contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

4.1.9 O atestado deve ser acompanhado de documentação que comprove a experiência e a capacidade logística da empresa.

4.1.10 O atestado deve conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado ao fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares e a descrição dos produtos entregues.

4.2 O fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos

hospitalares deve ser contínuo, garantindo a disponibilidade constante para as secretarias.

4.3 Não será permitida a subcontratação do fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares como objeto principal do contrato.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares será realizado de forma contínua e sistemática, com ênfase na garantia de abastecimento dos produtos regularmente para todas as secretarias interessadas do Município de Presidente Dutra/MA. Isso incluirá um cronograma de entrega pré-definido, alinhado com as necessidades de consumo de cada secretaria.

5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os contratos de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares fornecidos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos. Isso inclui a verificação periódica da qualidade do fornecimento de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares no ponto de entrega.

5.3. O modelo de execução contemplará uma estratégia logística eficiente, assegurando que o fornecimento de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares seja entregue de maneira oportuna e eficaz, minimizando riscos de atrasos ou interrupções no abastecimento. Serão consideradas as localizações das secretarias e as rotas de entrega mais eficientes.

5.4. Um plano de resposta a emergências será estabelecido para garantir a pronta resposta a demandas inesperadas ou situações de crise que possam afetar o fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

5.5. A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o fornecimento, incluindo volumes entregues, registros de entregas e qualquer incidente relevante. A administração do Município realizará o acompanhamento contínuo para assegurar a conformidade com o contrato.

5.6. Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a administração municipal para garantir que todas as questões relacionadas ao fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares sejam prontamente abordadas e resolvidas.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato oriundo do Registro de Preços para aquisição de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante do Município e a empresa fornecedora de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.

6.4. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos

substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do



contrato.

7.3. Ao final de cada período estipulado no contrato, o Contratado apresentará um relatório detalhado do fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares realizado, por meio de uma planilha que demonstrará as quantidades entregues e os locais de abastecimento.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando o fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares previsto no Cronograma Físico-Financeiro estiver completado em sua totalidade.

7.3.2. O contratado deverá apresentar, junto com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da procedência legal dos contratos de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares fornecidos, assegurando a conformidade com as normas ambientais e regulatórias aplicáveis.

7.4. O recebimento do fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.4.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação do Contratado, acompanhada das evidências da entrega de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares conforme a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares sob os aspectos técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento, incluindo a análise da quantidade e qualidade do fornecimento de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares fornecido, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada. Todos os achados serão registrados em um relatório a ser enviado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados ao fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela do fornecimento até que todas as pendências sejam resolvidas.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para o fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

7.4.10. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.6. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do fornecimento de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares fornecido e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.6.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho na execução

contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.6.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, baseado nos relatórios e documentações.

7.6.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.

7.6.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.7. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pelo contratado, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança do produto fornecido, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pelo fornecimento de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares contém todos os elementos essenciais, como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que o contratado regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade do contratado, ele será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência do contratado, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade continuar, a contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da

despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 50% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o proponente responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

### **Habilitação Jurídica**

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou

agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;  
8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.25. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão,

8.26. Balanço patrimonial com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível na forma da lei, além de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

8.27. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraído do Livro Diário, acompanhado do Termo de Autenticação – Livro digital, devidamente registrado na Junta Comercial;

8.28. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.29. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.30. Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:

8.30.1. - Balanço Patrimonial;

8.30.2. - Demonstração do Resultado do Exercício;

8.30.3. - Demonstração das origens e aplicações de recursos;

8.30.4. - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

8.30.5. - Notas explicativas do Balanço.

8.30.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.30.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.30.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

#### Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando emitida por ente público, este deverá estar acompanhado de nota de empenho ou documento equivalente junto a(s) nota(s) fiscais de venda/produtos .

8.32. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.33. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando **vedada a apresentada com informações genéricas**, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.34. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a Núcleo de Licitações e Contratos – CPL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado (s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.35. O Atestado ou Certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pelo Pregoeiro.

8.36. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Núcleo de Licitações e Contratos – CPL tomará as providências cabíveis no sentido adotar outros procedimentos afim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

#### 9 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.345.377,12 (Vinte e dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos)**, conforme orçamento realizado no Banco de Preços.

#### 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária **Própria**, prevista no orçamento do Município para o **exercício de 2025**.

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

---



10.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

(Modelo)

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL**

**Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2025 - CPL/PMS**

Senhor Pregoeiro,

A (nome da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO- SRP nº \_\_\_/2025 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo)

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL**

**Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2025 - CPL/PMS**

A .....(razão social da empresa), cnpj nº....., localizada à .....,

declara, em conformidade com a lei nº 14.133/21/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este

certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

nº \_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

**Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº /2025 - CPL/PMS**

\_\_\_\_\_, Portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento dos bens ou produtos previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável e CPF)

**Observações**

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL  
Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2025 - CPL/PMS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE HORA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						<b>R\$</b>

A EMPRESA: .....declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos produtos de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/ MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no (endereço): \_\_\_\_\_ todos os produtos e/ou ônibus serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

**Obs:** SERÃO DESCLASSIFICADAS.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- 
- As propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, **de valor zero ou inexequíveis**, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
  - As propostas que não apresentarem descrição a **quantidade de cada comprimido por caixa**.
  - As propostas que não apresentarem da **marca** dos materiais na qual será forçado.

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL  
Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2025 - CPL/PMS**

A ..... Apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

**NOME(S):**  
**CARGO(S):**  
**NACIONALIDADE(S):**  
**ESTADO CIVIL:**  
**PROFISSÃO:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**  
**C.G.C Nº**  
**FONE:**  
**ENDEREÇO COMERCIAL:**  
**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**  
**Rua/Av.:** **Nº:**  
**Município:** **Estado:** **CEP:**  
**Conta Corrente:** **Cód. Agência:** **Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.  
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.  
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

**Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2025 - CPL/PMS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_/2025, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de \_\_\_\_\_/ UF, antes da abertura oficial das propostas; e
- F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL  
Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_\_ /2025 - CPL/PMS**

**[Nome da empresa]**, [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 e estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 e igual ou inferior a 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 valores , estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador  
(No caso de ME e EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7ª DA CONSTITUÇÃO FEDERAL**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

**Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2025 - CPL/PMS**

\_\_\_\_\_, Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

**Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2025 - CPL/PMS**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

**Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2025 - CPL/PMS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de...../Uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável e CPF)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

*(Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)*

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL  
Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2025 - CPL/PMS

Senhor Pregoeiro

A (nome da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., situada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei nº 12.465/2011.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO**  
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

**Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2025 - CPL/PMS**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE/ESTADO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**PONTOS DE REFERÊNCIA:**

**DA DIREITA:**

**DA ESQUERDA:**

**FRASCOENTE:**

**Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias** em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XIV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

(Modelo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº \_\_\_\_/2025 - CPL/PMS**

**ORGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., Bairro, Presidente Dutra - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ....., residente neste Município de Presidente Dutra - MA, neste ato denominado simplesmente DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação.

**REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:** ....., inscrito no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Av..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP nº ....., Fone: ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/ e CPF nº.....

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 14.133/21, 14.133/21, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025, para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

		<b>TOTAL</b>				
--	--	--------------	--	--	--	--

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.  
3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de produtos pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I** e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2. Os serviços deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referente aos produtos entregues objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 14.133/21 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 14.133/21, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 14.133/21;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 14.133/21;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/21.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 14.133/21;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inFRASCOação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)



participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 14.133/21/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro do Núcleo de Licitações e Contratos, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal  
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /**  
(Modelo)

**CONTRATO Nº /**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**  
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI O(A).**  
.....E A EMPRESA  
.....

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA** por intermédio do(a) .....(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....

**CONTRATADA:** ..... inscrito(a) no CNPJ o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela(o)....., e CPF nº.....

**PREÂMBULO**

Aos  $\{data\_assinatura\_contrato\_extenso\}$ , a  $\{organizacao\_nome\}$ , através da  $\{unidade\_nome\}$ , inscrita no CNPJ nº  $\{unidade\_cnpj\}$ , na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto  $\{objeto\_contrato\_m\}$ , de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de  $\{valor\_total\_contrato\}$   $\{valor\_total\_contrato\_extenso\}$ , em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	HORA	VALOR REGISTRADO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
	<b>TOTAL</b>					

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA**

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do \${modalidade} Nº \${numero\_processo\_contratacao}

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de vigência inicial contrato e encerramento na vigência final contrato e somente poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os produtos tenham sido entregues regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos produtos tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregues regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4 – A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 14.133/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos produtos, será feita pelo servidor \${fiscal\_contrato} ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

{dotacao\_orcamentaria\_contrato}

12.2 – Em casos de objetos de produtos continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/21.



13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 14.133/21.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 14.133/21.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 14.133/21, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lenticão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos produtos ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido na forma da Lei 14.133/2021;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

I) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

II) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

III) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

IV) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na forma da Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/produtos de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

22.2. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

#### ASSINATURAS

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretária Municipal de** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA**  
**CNPJ nº** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante Legal**  
**CONTRATADA –** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ/MF nº** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

---



**TESTEMUNHAS:**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_